



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.602.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008

C&P: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@lig.br.com.br

RECEBI B

LIDO NA REUNIAO DE: 01 / 04 / 2020  
CÂMARA MUNICIPAL MONTE FORMOSO

ENCAMINHADO A COMISSÃO Nº 02 / 2020  
PROJETO DE LEI Nº 15 / 2020  
DATA: 15 / 04 / 2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

EXPEDIENTE RECEBIDO  
01 / 04 / 2020  
Câmara Municipal de Monte Formoso

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO  
DE 01 / 04 / 20 a 30 / 06 / 20

Assinatura

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Monte Formoso - MG, para o quadriênio de 2021/2024.

O Prefeito do Município de Monte Formoso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parágrafo único - O substituto fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal, previsto no caput, proporcionalmente, ao período da substituição.

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal receberá, a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

Art. 3º - Os subsídios tratados nos artigos 1.º e 2.º, serão reajustados anualmente com base no INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor ou o equivalente, acumulado no exercício financeiro anterior, para fins de recomposição dos ganhos para manter o valor aquisitivo da moeda, conforme dispõe a Súmula nº 73, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, e na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a data-base para a revisão dos subsídios prevista no caput, em 02 de março de cada ano, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde perceberão o seu subsídio mensal pago pelo Município nos

Handwritten signature: Claudio Lorrato

Handwritten signature

Handwritten notes: Etsid, RECEBI, 15,4020



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008  
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS  
e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

primeiros 15 dias de afastamento e deverá ser encaminhado à Previdência Social para análise da concessão do respectivo benefício;

**Art. 5º** - É vedada a recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolarmento dos limites legais e constitucionais.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos suplementares.

**Art. 7º** - Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação pertinente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos legais efeitos, surtirão, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Monte Formoso, em 1.º de abril de 2024.

**Mauricélio Gomes Barbosa,**  
Presidente da Câmara

**Claudécir Torralvo**  
Vereador

**Pedro Pereira dos Santos**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008  
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

## PORTARIA 004/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a existência de bens inservíveis lotados nesta Câmara;*

*Considerando que os referidos bens estão amontoados e acumulando poeira e gerando risco de atrair insetos peçonhentos;*

*Considerando o relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Desfazimento de bens inservíveis formada pela Portaria n.º 002/2018,*

### RESOLVE,

Art. 1.º- Fica determinado o descarte de bens inservíveis integrantes do acervo patrimonial desta Câmara Municipal, conforme relacionados a seguir:

- 1-
- 2-

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Formoso-MG, 20 de dezembro de 2018

**Edvaldo Gomes Brito**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO. - FONE: (33) 3745-8008  
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

**Monte Formoso-MG, 01 de março de 2018**

**Comunicado Interno n.º 001/2018**

**Nat: Solicitação faz**

**Exmo. Sr. Edvaldo Gomes Brito,**  
**Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG**

Pelo presente instrumento em que escreve e assina, **Manoel Marcio Souza Santos**, Secretário Legislativo desta Casa de Leis, vem, perante V. íncrita presença para informar que existem bens inservíveis à administração pública, os quais integram desnecessariamente o acervo patrimonial da Câmara, os quais estão amontoados no terraço, proporcionando o acúmulo de poeira e atração de insetos peçonhentos;

Desta feita, solicita de Vossa Excelência a instauração de Procedimento Administrativo de Descarte de bens inservíveis para as devidas providências.

  
**Manoel Marcio Souza Santos**  
**Secretário Legislativo**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008

CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

### PORTARIA N.º 002/2018

*Designa membros para Comissão de desfazimento de bens inservíveis da Câmara Municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE,

Art. 1.º - Criar Comissão especial de Desfazimento de Bens inservíveis à administração Pública no âmbito da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, a qual será composta por 03 (três) membros, com as seguintes funções: Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

Art. 2.º - Designar os Vereadores **Mauricélio Gomes Barbosa, Pedro Pereira de Souza e Maria Lucinéia Rodrigues de Jezuz** para integrar a Comissão especial de Desfazimento de Bens inservíveis da Câmara Municipal, cujas atribuições são:

I- Classificar os bens inservíveis como: Ociosos, Recuperáveis, Antieconômicos e Irrecuperáveis;

II- Formar lotes de bens conforme a sua classificação e características patrimoniais;

III- Instruir os processos de desfazimento conforme a classificação dos bens inservíveis.

Art. 3.º - A Comissão especial criada por esta Portaria deverá iniciar seus atividades na data da Publicação desta Portaria e terá um prazo até o dia 30 de novembro de 2018 para conclusão dos trabalhos;

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua Publicação.

Monte Formoso-MG, 06 de abril de 2018

**Edvaldo Gomes Brito**  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ: 03.607.644/0001-30

RUA JOSÉ PINHEIRO, 91 - CENTRO - FONE: (33) 3745-8008  
CEP: 39.893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS  
e-mail: camaramformoso@ligbr.com.br

### DESPACHO DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Formoso-MG, Sr. Edvaldo Gomes Brito, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao ora solicitado pelo Secretário Legislativo desta Casa no Cl. de n.º 001/2018, passo a manifestar e decidir o seguinte:

*Considerando a existência de bens inservíveis lotados nesta Câmara;*

*Considerando que os referidos bens estão amontoados e acumulando poeira e gerando risco de atraís insetos peçonhentos;*

#### **Resolve,**

- 1- determinar a abertura de procedimento administrativo para descarte de bens inservíveis integrantes do acervo patrimonial desta Câmara Municipal;
- 2- determinar ao Assessor Jurídico a confecção da respectiva Portaria de nomeação da respectiva Comissão e acompanhamento do processo administrativo em epígrafe.

Monte Formoso-MG, 30 de março de 2018

**Edvaldo Gomes Brito**  
Presidente